

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 1º de Dezembro de 2016 Número 2439

DECRETO Nº 6789, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

"Altera o artigo 2º e prorroga o prazo previsto no artigo 3º, ambos do Decreto nº 6.787, de 24 de novembro de 2.016".

PAULO ROBERTO BLASCKE, Prefeito Municipal de Leme, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1° - Os artigos 2° e 3°, do Decreto nº 6787, de 24 de novembro de 2016, passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º- Ficam as Secretarias Municipais de Saúde e de Finanças, autorizadas a tomar todas as providências e medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros previstos para a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 3º - A aplicação dos recursos financeiros a serem transferidos deve ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2016, na forma prevista no Plano de Trabalho para esse fim elaborado e apresentado, prestando-se as contas até o dia 31 de dezembro de 2016."

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de novembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2016

"Altera a ZPR – Zona Predominantemente Residencial, em ZEIS-1 – Zona Específica de Interesse Social, do Município de Leme."

Artigo $1^{\rm o}$ - A ZEIS-1 – Zona Específica de Interesse Social do Município de Leme, abaixo descrita, está localizada e representada graficamente conforme o mapa anexo, a saber:

Artigo 2º -Está localizada na regiãonorte do perímetro urbano.Perfaz uma extensão superficial aproximada de 866.085,40 m². Confronta na frente com aEstrada Municipal (antiga estrada para Pirassununga); em seu lado esquerdo confronta com a ZPI; em seu lado direito confronta com afaixa da antiga Ferrovia Paulista S/A – FEPASA; nos fundos confronta com o limite do perímetro urbano entre os vértices II e III.

Artigo 3º - O mapa de uso e ocupação do solo e o quadro característico das Zonas de Uso passam a vigorar em conformidade com os anexos que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo ° - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de novembro de 2.016.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Banco do Brasil S/A; OBJETO: Recebimento, transferências para a conta única do Tesouro do Municipio, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o Municipio seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.;DATA DA ASSINATURA: 30.11.16: SUPORTE

LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações Leme, 30 de novembro de 2016 Publique-se.

> Paulo Roberto Blascke Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2016

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME (incluindo agentes políticos, estagiários e outros descritos no anexo II), em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo II.

Ref: "Manifestação de Recurso"

Recte.: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – Manifestação na Ata da Sessão – 25/11/2016;

Trata-se de manifestação de recurso administrativo, da empresa supra, contra a licitante vencedora do presente pregão, em face da não apresentação do documento exigido no item 5.4, a₂). Não houve apresentação de memoriais no prazo de 03 dias úteis.

É o que basta.

O recurso deve ser conhecido, pois, muito embora não tenha havido apresentação de memoriais, a manifestação constante da ata contem elementos suficientes para demonstrar o inconformismo da recorrente para com a decisão tomada. Aduz-se ainda, que em havendo elementos suficientes para apreciação deste pregoeiro, desnecessária a apresentação dos memoriais, merecendo análise, razão pela qual é ora conhecido.

No mérito, entretanto, não cabe provimento.

O item questionado previa a apresentação do balanço publicado e a certidão de seu arquivamento na Junta Comercial. De fato a vencedora não apresentou o comprovante de tal arquivamento entretanto, apresentou a publicação de seu balanço. O edital não fez qualquer tipo de exigência a cerca da análise da sua capacidade financeira através do balanço, mas sim, através da comprovação do atendimento ao Índice de Basiléia. Assim, mesmo com o não atendimento do item questionado por parte da vencedora, a análise da sua capacidade financeira foi possível de ser feita através do documento apresentado. Portanto, considerando que a vencedora apresentou o balanço publicado, e a comprovação de atendimento do Índice de Basiléia, entendo que afastar a licitante pelo não atendimento da comprovação do arquivamento de tal documento junto à JUCESP seria excesso de formalismo. Além disso, constata-se que tal balanço contém os carimbos da Junta Comercial, portanto, não há motivo para inabilitação da vencedora.

Ante o exposto mantenho a decisão recorrida

e remetam-se os autos à autoridade competente para decisão.

Leme, 01 de dezembro de 2.016

André Mantoan de Oliveira Pregoeiro

Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2016

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME (incluindo agentes políticos, estagiários e outros descritos no anexo II), em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo II.

Ref: "Manifestação de Recurso"

Recte.: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – Manifestação na Ata da Sessão – 25/11/2016;

Vistos, etc

Adotando as razões do Pregoeiro, mantenho sua decisão, homologando o certame à licitante Itaú Unibanco S.A. pelo valor de R\$ 2.550.000,00.

Leme, 01 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Blascke Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.521, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) e conceder repasse á título de Contribuição Financeira à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP á Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte de Recurso Código de Aplicação Funcional Programática Valor

6 1 310.0000 02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.41 R\$ 600.000,00

Total Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64 R\$ 600.000,00
Total R\$ 600.000,00

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, da seguinte dotação:

UG Fonte de Recurso Código de Aplicação Funcional Programática Valor

Artigo 2º – A contribuição financeira, objeto da presente Lei, será destinado exclusivamente para suprir urgente necessidade da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Artigo 3º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 01 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de Educação

EDITAL SME Nº 02/16

A Secretária Municipal de Educação, considerando que os professores estarão em férias no período de 02/01/2017 a 24/01/2017, nos termos da legislação, estabelece no presente Edital o resumo em ordem cronológica do processo de Atribuição de Classes e Aulas da Rede Municipal de Ensino conforme quadro abaixo:

RESUMO CRONOGRAMA

DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS JANEIRO - 2017

1	ATRIBUIÇÃO FASE II SME PROF. CIÊNCIAS		DIA 25/01/2017		HORÁRIO 8h30minSME		LOCAL		
2	ATRIBUIÇÃO FASE II SME PROF. II - SALA RECURSO	25/01/201	DIA 7	10 horas	HORÁRIO	O SME	LOCAL		
3	ATRIBUIÇÃO FASE II SME PROF. ESPANHOL	25/01/201	DIA 7	14 horas	HORÁRIO	O SME	LOCAL		
4	ATRIBUIÇÃO FASE II SME PROF. ED. FÍSICA	26/01/201	DIA 7	9 horas	HORÁRIO	O SME	LOCAL		
5	ATRIBUIÇÃO FASE II SME PROF. INGLÊS	DIA 26/01/2017		HORÁRIO 14 horas					
6	ATRIBUIÇÃO FASE II SME PROF. SUBSTITUTO (excedentes)	DIA 27/01/2017		HORÁRIO 9 horas do nº 001 ao 150			HORÁRIO 14 horas do nº 151 ao 205	LOCAL SME	

Leme, 30 de novembro de 2016.

Flávia Elizabeth Terossi Dias Secretária Municipal de Educação

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP